

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NOTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL

O Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09 (nove) horas do dia 17 de fevereiro de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro - Cidade de Pesqueira/PE, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Pesqueira-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco.**

1.2 As especificações detalhadas dos serviços estão discriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I).

II - Termo de Referência (Anexo II).

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V).

VI- Modelo para apresentação das propostas (Anexo VI)

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE PESQUEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

PREFEITURA DE PESQUEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5000 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Unidade: 2002 - Departamento de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 406 – Gestão e Modernização Administrativa e Tecnológica
Ação: 2.11 – Manutenção das atividades gerais do programa de Modernização Administrativa e Tecnológica
Despesa: 573) 3.3.+0.39+.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município, para pagamento das publicações objeto do Pregão Presencial nº 004/2017.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio-administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

7.5.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.5.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.5. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.5.3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III A ou B deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 07 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão

9.1.4. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

9.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.1.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Pesqueira não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

9.4.1. Serão considerados inexequíveis ou superfaturados as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

10.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3. Os documentos emitidos “via internet” por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11. DA REFORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.1.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.1.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.1.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2 REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

11.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS);

11.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

11.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.2.9. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

- a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

12. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

12.1.1 – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

12.1.2 – Declarações de Fato Supervenientes, Declaração que não emprega menor e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

12.1.3 - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. (em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte). (Anexo V).

12.1.4. - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

12.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

12.1.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.8- Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

12.1.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

12.1.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

12.1.11. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

12.1.12. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

12.1.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.1.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

13.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

13.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

13.9. Ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.12. Encerrada a fase de lance, ao Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

13.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

13.15. Verificado o empate na forma do subitem 13.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 13.14 e 13.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

13.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

13.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

14. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Tamanho médio para publicação

ITEM	JORNAL	TIPO DE CADERNO	ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÕES	DIMENSÃO MÉDIA DA PUBLICAÇÃO
01	Diário Oficial da União	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	50	03 cm de coluna
02	Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	50	03 cm de coluna
03	Jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco (Diário de Pernambuco e/ou Jornal do Comércio e /ou Editora Folha de Pernambuco).	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	100	5,0cm/2col.

15.2. As publicações deverão ser efetuadas em preto e branco.

15.3. As matérias para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via fax

b) Via Internet

15.4. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas, a critério exclusivo da Prefeitura de Pesqueira, de acordo com suas necessidades.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar as publicações das notas oficiais na data indicada pela Prefeitura de Pesqueira e de acordo com as disponibilidades de datas de tiragem dos jornais onde deverão figurar as publicações, desde que o pertinente pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação.

15.6. Após a realização da publicação o licitante vencedor deverá remeter a Prefeitura de Pesqueira, 02 (duas) cópias dos jornais onde circulou a publicação, para cada texto publicado.

16. DA FORMA DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com os serviços discriminado.

16.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

16.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e respectivo Recibo e apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

17.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

17.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

18. PRAZO DE VIRGENCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e,
- h) Descumprir prazos.

19.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

19.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O demonstrativo de preço médio constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações.

20.2 É Facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica.

Pesqueira, 03 de fevereiro de 2017.

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretario Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E DE OUTRO A EMPRESA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35**, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Srª. _____, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr (a). XXXXXXXX, portador (a) do C.P.F. sob o nº XXXXX e do R.G. nº XXXXX - SSP/XXX, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 002/2017, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA I – Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Pesqueira - PE, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

II – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - O valor do presente contrato é de R\$(.....), referente a ____ (____) publicações no Diário Oficial da União, ____ (____) publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ____ (____) publicações em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA III – O valor do contrato será obtido através da multiplicação do preço ofertado pelo total de publicações.

CLÁUSULA IV – O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com a matéria discriminada.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA V - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA VI - São obrigações do CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após execução dos mesmos;

Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução dos serviços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA VII - São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002;

Responder, em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter os seus técnicos sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE durante a prestação de serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter durante o período de vigência deste contrato incompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

Prestar os serviços de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 004/2017;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Observar os prazos de atendimento e de execução dos serviços;

Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e /ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da sua execução.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA IX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA X - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

VII – DO REAJUSTE DE PREÇO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA XI - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times (11 - I0)$$

I0
Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XII - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

VIII – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XIII - O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XIV – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA XV – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

IX- DO RECURSO AO JUDICIARIO

CLAUSULA XVI - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XVII - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

X- DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

CLAUSULA XVIII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

CLAUSULA XIX – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

XI- EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XX - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

CLAUSULA XXI – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XXII - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 5000 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Unidade: 2002 - Departamento de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – Gestão e Modernização Administrativa e Tecnológica

Ação: 2.11 – Manutenção das atividades gerais do programa de Modernização Administrativa e Tecnológica

Despesa: 573) 3.3.00.390.00 – 0

XIV- RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXIII - Recursos Próprios;

CLÁUSULA XXIV - O Edital de Pregão Presencial nº 0044/2017/2017 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXV - Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Pesqueira – PE, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

2ª _____
CPF/MF: ____ - ____ - ____ - ____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura e Secretarias, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para prestação dos referidos serviços, tendo em vista a necessidade de serem efetuadas publicações de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura e Secretarias Municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As publicações deverão ser efetuadas em preto e branco.

4.2. As matérias para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

Via fax;

Via Internet.

4.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas, a critério exclusivo da Prefeitura de Pesqueira, de acordo com suas necessidades.

4.4. A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar as publicações das notas oficiais na data indicada pela Prefeitura de Pesqueira e de acordo com as disponibilidades de datas de tiragem dos jornais onde deverão figurar as publicações, desde que o pertinente pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação.

4.5. Após a realização da publicação o licitante vencedor deverá remeter a Prefeitura de Pesqueira, no mínimo 02 (duas) cópias dos jornais onde circulou a publicação, para cada texto publicado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

6. DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1 - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

6.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

6.2 - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O valor estimado deste Termo de Referencia é de R\$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais).

Item	Jornal	Tipo de Caderno	Estimativa Anual de Publicações	Dimensão Média da Publicação	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial da União.	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	50	03 cm x coluna	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
02	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	50	03 cm x coluna	R\$ 602,00	R\$ 30.100,00
03	Jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco (Diário de Pernambuco e/ou Jornal do Comércio e /ou Editora Folha de Pernambuco).	Caderno Principal ou Primeiro Caderno	100	5,0cm x 2 colunas ou 5,0cm x 3 colunas desde que o tamanho final não seja inferior a 5,0cm x 8,5cm.	R\$ 3.040,00	R\$ 304.000,00
Valor Global R\$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais).						

7.2 - O valor do contrato será obtido através da multiplicação do preço ofertado pelo total de publicações.

7.3. – O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação da Nota Fiscal com a matéria discriminada.

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e,
- h) Descumprir prazos.

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

h) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira, para assinar o termo de contrato.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, ao Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5000 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Unidade: 2002 - Departamento de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – Gestão e Modernização Administrativa e Tecnológica

Ação: 2.11 – Manutenção das atividades gerais do programa de Modernização Administrativa e Tecnológica

Despesa: 573) 3.3.00.390.00 – 0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO III “A”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE
Ref. Ao Pregão Presencial nº 004/2017.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO III “B”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
Ref. Ao Pregão Presencial nº 004/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, que em cumprimento ao item 13.1.2. do edital de licitação do referido pregão.

Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;

Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira
DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFAX:

Senhor Pregoeiro,

Mediante o presente apresentamos nossa proposta de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura e Secretarias, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência, constante do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2017.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÕES	VALOR (CM/COL)	VALOR DO ANÚNCIO (MÉDIA 3CM – DOU E DOE 5cm/2col – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)	VALOR TOTAL
01	Diário Oficial da União	50			
02	Diário Oficial do Estado de Pernambuco	50			
03	Jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco (Diário de Pernambuco e/ou Jornal do Comércio e /ou Editora Folha de Pernambuco).	100			
TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta dias), a contar da entrega dos envelopes;

DECLARAÇÃO: Declaramos que os preços contidos nesta proposta, incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; transportes; despesas com pessoal; margem de lucro; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo da empresa